LEI N° 4073, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubricas orçamentárias para o Fundo Municipal de Trânsito, na Lei do Orçamento para o exercício de 2023.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 602.000,00 (Seiscentos e Dois Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.10 Fundo Municipal de Trânsito	
26.481.0082.2480 Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito	
1553: 3.3.90.30.00.00.509 – Material de Consumo	R$ 50.000,00
1554: 3.3.90.36.00.00.509 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$ 1.000,00
1555: 3.3.90.39.00.00.509 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 500.000,00
1556: 4.4.90.51.00.00.509 – Obras e instalações	R$ 1.000,00
1557: 4.4.90.52.00.00.509 – Equipamentos e material permanente	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 602.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação do vínculo 509	R$ 602.000,00
TOTAL.....	**R$ 602.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
10/04/2023 14:18:50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2023 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p643445001e9bc.